



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)

IND 5959 /2015

LIDO
Em, 05/11/15
Secretaria

"Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, a renovação da concessão da CEB Distribuição".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, a renovação da concessão da CEB Distribuição.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. Nº 5959/2015
Fls. Nº 01 de 01

A CEB Distribuição S/A é uma Sociedade Subsidiária integrante do Grupo CEB e titular do Contrato de Concessão nº 66/99-ANEEL – cuja data de vigência venceu em 07/07/2015.

Por intermédio do Decreto Presidencial nº 8.461, de 02 de junho de 2015, o Poder Concedente regulamentou e autorizou a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica. O referido decreto estabeleceu parâmetros mínimos de desempenho operacional e financeiro para os primeiros cinco (05) anos do novo período de concessão.

A ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, por meio do Despacho nº 3.540, de 20 de outubro de 2015, encaminhou ao Ministério das Minas e Energia - ME a lista das distribuidoras que terão seus contratos renovados. Dentre as quais consta a CEB DISTRIBUIÇÃO, reconhecendo que a empresa possui as condições necessárias para renovar a concessão.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 04/11/15 a 16h30
Assinatura Matricula

105

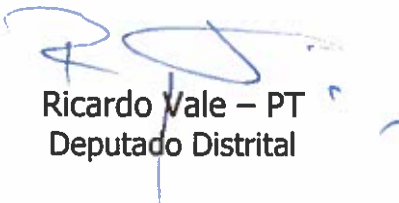


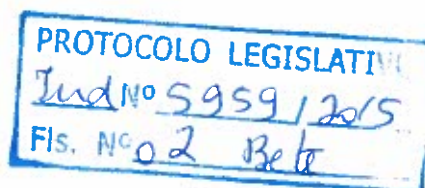
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

A CEB apresentou um resultado financeiro positivo de cerca de R\$ 50 milhões no segundo trimestre de 2015, segundo os dados do balanço trimestral apresentado oficialmente pela CEB à CVM. Portanto, não vejo razão para que o Governo do Distrito Federal não renove a concessão da CEB Distribuição.

Diante do exposto, por se tratar de uma empresa pública e que presta um serviço de qualidade à população do Distrito Federal, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do DF, por intermédio do Secretário de Estado da Casa Civil, que atenda a referida demanda.

Sala das sessões em, de Novembro de 2015.


Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/11/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

